



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

PROJETO DE LEI Nº / DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.946, de 4 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a inclusão e o uso do nome social por pessoas travestis e transexuais nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 4.946, de 4 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

§3º É vedada qualquer forma de constrangimento, questionamento ou exposição vexatória no momento do requerimento ou na utilização do nome social, sendo dever dos órgãos e entidades garantir um atendimento respeitoso e inclusivo.

Art. 4º.....

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública deverão fixar, em local visível, placas informativas que orientem sobre o respeito ao nome social e o reconhecimento da identidade de gênero, reforçando a obrigatoriedade do cumprimento desta Lei e a adoção de práticas não discriminatórias.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de abril de 2025.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual - AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar e acrescentar dispositivos à Lei nº 4.946, de 4 de outubro de 2019, que assegura o direito ao uso do nome social por pessoas travestis e transexuais nos órgãos e entidades da administração pública estadual, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas. As alterações propostas têm como objetivo reforçar a efetividade da norma e garantir um atendimento verdadeiramente respeitoso e inclusivo.

A inclusão do §3º no artigo 2º busca coibir práticas discriminatórias e constrangedoras que, infelizmente, ainda são vivenciadas por pessoas trans e travestis ao exercerem o direito ao uso do nome social. Dessa forma, fica expressamente vedada qualquer forma de constrangimento, questionamento ou exposição vexatória no momento do requerimento ou da utilização do nome social, estabelecendo como dever dos órgãos e entidades da administração pública garantir um atendimento digno e respeitoso.

Além disso, a alteração no artigo 4º determina a fixação de placas informativas em locais visíveis, com orientações sobre o respeito ao nome social e o reconhecimento da identidade de gênero. Essa medida tem um caráter educativo e preventivo, reforçando a importância do cumprimento da Lei e promovendo um ambiente mais inclusivo nos espaços públicos.

As modificações propostas representam um avanço significativo na consolidação dos direitos das pessoas travestis e transexuais, contribuindo para a redução da discriminação e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A administração pública deve ser exemplo de respeito à diversidade e garantir que todas as pessoas sejam tratadas com dignidade, independentemente de sua identidade de gênero.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha aos princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, assegurados pela Constituição Federal.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de abril de 2025.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual – AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

Documento 2025.10000.00000.9.012958
Data 01/04/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.012958

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA
Data: 01/04/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: DEPUTADA MAYRA DIAS